



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

### **INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

|                                                                                                         |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Requisitante:</b><br>Secretaria Municipal de Educação                                        |                                                                                                 |
| <b>Secretário da Unidade Requisitante:</b><br>Marilei Dreher Vieira<br>Secretária Municipal de Educação | <b>Matrícula funcional:</b> nº 2579-8                                                           |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Andrei Cardoso<br>Coordenador                                       | <b>Matrícula funcional:</b> nº 3029-5                                                           |
| <b>E-Mail:</b><br>andreisecesc@gmail.com                                                                | <b>Telefone Fixo:( 55 )</b><br><b>3272-7501</b><br><br><b>Telefone Cel: ( 55 )</b><br>996428421 |
| <b>Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.</b>                   |                                                                                                 |
| <b>Gestor de Contrato:</b> Marilei Dreher Vieira                                                        | <b>Matrícula funcional:</b> nº 2579-8                                                           |
| <b>Fiscalização –</b> Maria Luiza Gouveia Ehlers<br>Professora                                          | <b>Fiscalização –</b> nº2521-6                                                                  |



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

### TIPO DO ITEM

|                           |                                     |
|---------------------------|-------------------------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO ( x ) | EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( ) |
| SERVIÇO CONTINUADO ( )    | SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )          |
| OBRA ( )                  | SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )           |

#### Descrição sucinta da solicitação:

A Prefeitura Municipal de Tupanciretã - RS, através da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de material para pintura do veículo **ônibus escolar placa ISW 1787**.

#### Necessidade da aquisição:

O presente termo tem por objeto a aquisição de material para pintura do veículo **ônibus escolar placa ISW 1787**:

- 01 cola plástica branca, lata;
- 01 thinner Pu 8000, lata;
- 01 endurecedor PU, 300ml;
- 01 thinner 5000, lata;
- 01 metro lixa 80;
- 01 metro lixa 220.

#### Resultados Pretendidos:

Justifica-se aquisição de material de pintura necessárias para conserto do veículo **ônibus escolar placa ISW 1787**, para manter as boas condições do mesmo.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

| Item | CATMAT/<br>CATSER | Descrição            | Unidade | Qtde. |
|------|-------------------|----------------------|---------|-------|
| 1    | 478995            | cola plástica branca | lata    | 01    |
| 2    | 605623            | thinner Pu 8000      | lata    | 01    |
| 3    | 479354            | endurecedor PU       | ml      | 300   |
| 4    | Não localizado    | thinner 5000         | lata    | 01    |
| 5    | 354502            | lixa 80              | m       | 01    |
| 6    | 360668            | lixa 220             | m       | 01    |

**Requisitos necessários para a contratação:**

A empresa que fornecer os itens deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:**

O credor vencedor deverá atentar às retenções de IR tomadas pela Prefeitura Municipal, conforme decreto Municipal 6346 de retenções de IR:

**“A partir de 04 de Julho de 2022**, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.” Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos, deverão destacar a alíquota de IR nas informações complementares, caso a empresa não seja **optante pelo simples nacional**. O pagamento será realizado em até 30 dias **após a liquidação da nota fiscal**, recebida e assinada no setor de compras.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

*Não ha impacto ambientais.*



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

## RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tupanciretã-RS, 06 de março de 2025.

---

Marilei Dreher Vieira  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula nº 2579-8

---

Andrei Cardoso  
Coordenador  
Matrícula nº 3029-5